



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100217/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, CNPJ nº 32.407.715/0001-50. Endereço: Avenida Gerson Goncalves de Lima, Nº 515, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Custodia-PE. E-mail: lojacustomed@gmail.com. Tel. (87) 9956-9165/ (87) 9629-4286, neste ato representada pelo o seu proprietário Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, CPF nº 063.373.694-59, doravante designada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, visando atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 818.491,00** (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais). Vide quadro abaixo:

Página 1 de 19



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qlde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 18/10/2023 - 13:30:00 LOTE I -Materiais Médicos Hospitalar						
	0001	abaixador de madeira p/ lingua	pct.c/100	THEOTO	500 PC	4,90	3.750,00	2.450,00
	0002	absorvente descartável pos-parto	PACOTE	CONFORT MAXI	200 PC	10,00	4.400,00	2.000,00
	0003	acido acetico 4% 1000ml	FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	20 FR	25,00	730,00	500,00
	0004	acido acético 5% 1000ml	FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	20 FR	45,00	1.310,00	900,00
	0005	acido poliglicolico 4-0 ag.3,0cm	CAIXA	SHALON	30 CX	350,00	15.750,00	10.500,00
	0006	acido poliglicolico 1 ag 3cm	CAIXA	SHALON	30 CX	350,00	15.750,00	10.500,00
	0007	agua oxigenada 1000ml	FRASCO 1000ML	FARMAX	200 FR	5,00	1.640,00	1.000,00
	0008	agulha 25x07	CX C/100	ABL	300 CX	7,00	4.260,00	2.100,00
	0009	agulha 30x08	CX C/100	ABL	200 CX	6,00	2.800,00	1.200,00
	0010	agulha 40x1.20	CX C/100	ABL	200 CX	6,00	3.000,00	1.200,00
	0011	agulha hipodermica 13x0,45	CX C/100	ABL	200 CX	6,00	3.100,00	1.200,00
	0012	agulha hipodérmica 20x5.5mm	CX C/100	LABOR IMPORT	200 CX	6,00	3.300,00	1.200,00
	0013	agulha p/ raqui 26 g	UNIDADE	PROCARE	500 UN	6,00	6.250,00	3.000,00
	0014	agulha p/raqui 25 g	UNIDADE	PROCARE	500 UN	6,00	5.700,00	3.000,00
	0015	agulha p/raqui 22g longa p/obeso	UNIDADE	PROCARE	50 UN	6,00	605,00	300,00
	0016	álcool 70% litro	FRASCO 1L	BELLO BELLA	1.000 FR	4,90	8.500,00	4.900,00
	0017	álcool em gel 1000ml	FRASCO 1000ML	BELLO BELLA	800 FR	6,50	9.200,00	5.200,00
	0018	álcool em gel 500ml	FRASCO 500ML	BELLO BELLA	500 FR	5,00	4.950,00	2.500,00
	0019	álcool iodado 0,1 %	FRASCO 1L	RIOQUIMICA	200 FR	13,00	4.980,00	2.600,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0020	algodão hidrófilo	PACOTE	NEVOA	1.000 PC	13,00	21.500,00	13.000,00
0021	algodão ortopédico	PACOTE	CREMER	200 PC	15,00	5.300,00	3.000,00
0022	algodão poliéster o ag 3cm	CAIXA	SHALON	30 CX	50,00	2.670,00	1.500,00
0023	almotolia escura 250ml	UNIDADE	JPROLAB	200 UN	5,00	1.500,00	1.000,00
0024	almotolia escura 500ml	UNIDADE	JPROLAB	200 UN	6,00	1.940,00	1.200,00
0025	almotolia transparente 250ml	UNIDADE	JPROLAB	200 UN	5,00	1.500,00	1.000,00
0026	almotolia transparente 500ml	UNIDADE	JPROLAB	200 UN	6,00	1.820,00	1.200,00
0027	aparelho de pressão adulto	UNIDADE	PREMIUM	100 UN	59,00	8.900,00	5.900,00
0028	aparelho esfigmomanômetros com pedestal de coluna	KIT	PREMIUM	10 KIT	360,00	5.650,00	3.600,00
0029	aparelho nebulização	UNIDADE	SUPERMEDY	5 UN	100,00	825,00	500,00
0030	aparelho para medição de glicose on call plus	UNIDADE	ON CALL	100 UN	15,00	4.400,00	1.500,00
0031	aparelho pressão c/ esteto adulto	UNIDADE	PREMIUM	80 UN	60,00	9.600,00	4.800,00
0032	atadura crepom 10cm pct c/12	PCT C/12	ANAPOLIS	1.000 PC	4,50	6.700,00	4.500,00
0033	atadura crepom 15cm pct c/12	PCT C/12	ANAPOLIS	500 PC	5,90	4.550,00	2.950,00
0034	atadura crepom 20cm pct c/12	PCT C/12	ANAPOLIS	500 PC	7,90	5.650,00	3.950,00
0035	atadura gessada 10cm x3m cx c/20	CX C/20	POLARFIX	100 CX	35,00	6.450,00	3.500,00
0036	atadura gessada 15cmx3m cx c/20	CX C/20	POLARFIX	80 CX	49,00	7.080,00	3.920,00
0037	atadura gessada 20cmx3m cx c/20	CX C/20	POLARFIX	40 CX	60,00	4.600,00	2.400,00
0038	avental manga longa desc. 40g c/10	PCT C/10	BELIFE	200 PC	15,00	5.980,00	3.000,00
0039	balança digital	UNIDADE	MULTLASER	20 UN	40,00	1.580,00	800,00
0040	bio dreno s/f 4,8mm	UNIDADE	WINTEX	20 UN	25,00	856,00	500,00
0041	bolsa p/colostomia drenável c/adeseivo 19 a 64mm	UNIDADE	VITA MEDICAL	50 UN	12,00	1.050,00	600,00
0042	cabo de bisturi n 3	UNIDADE	ABC	20 UN	15,00	440,00	300,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0043	cabo p/ espelho cromado n 5	UNIDADE	ABC	20 UN	16,00	470,00	320,00
0044	cabo p/laringoscópio infantil (c/pilhas aa)	UNIDADE	MD	10 UN	320,00	4.390,00	3.200,00
0045	cabo p/laringoscópio adulto ( c/pilhas c)	UNIDADE	MD	10 UN	320,00	4.740,00	3.200,00
0046	cadeira de rodas raida 101 preta	UNIDADE	CDS	20 UN	420,00	13.160,00	8.400,00
0047	campo operatório 45cmx50cm	PCT C/50	BIOTEXTIL	1.000 PC	49,00	79.900,00	49.000,00
0048	caneta p/ eletro	UNIDADE	EMAI	10 UN	350,00	6.180,00	3.500,00
0049	canula de guedell 00	UNIDADE	MD	20 UN	8,00	296,00	160,00
0050	canula de guedell 01	UNIDADE	MD	20 UN	8,00	298,00	160,00
0051	canula de guedell 02	UNIDADE	MD	20 UN	8,00	298,00	160,00
0052	canula de guedell 03	UNIDADE	MD	20 UN	8,00	308,00	160,00
0053	canula de guedell 04	UNIDADE	MD	20 UN	8,00	308,00	160,00
0054	canula de guedell 05	UNIDADE	MD	20 UN	9,00	308,00	180,00
0055	canula traqueais c/ balão n 7.0	UNIDADE	TOP MED	50 UN	15,00	1.345,00	750,00
0056	balao n 8.5	UNIDADE	TOP MED	50 UN	15,00	1.325,00	750,00
0057	canula traqueostomia c/ balão n 6,5	UNIDADE	TOP MED	50 UN	15,00	1.295,00	750,00
0058	canula traqueostomia c/ balão n 7,5	UNIDADE	TOP MED	50 UN	15,00	1.315,00	750,00
0059	canula traqueostomia c/bl n 9.0	UNIDADE	TOP MED	50 UN	15,00	1.395,00	750,00
0060	cateter intravenoso central com mandril guia bd/es1	UNIDADE	BD	50 UN	45,00	4.925,00	2.250,00
0061	cateter n.14	UNIDADE	SOLIDOR	1.000 UN	0,60	1.450,00	600,00
0062	cateter n.16	UNIDADE	SOLIDOR	2.000 UN	0,60	2.900,00	1.200,00
0063	cateter n.18	UNIDADE	SOLIDOR	2.000 UN	0,60	2.900,00	1.200,00
0064	cateter n.20	UNIDADE	SOLIDOR	7.000 UN	0,60	9.800,00	4.200,00
0065	cateter n.22	UNIDADE	SOLIDOR	10.000 UN	0,60	15.000,00	6.000,00
0066	cateter n.14.	UNIDADE	SOLIDOR	7.000 UN	0,60	10.150,00	4.200,00
0067	cateter nasal tipo óculos adulto	UNIDADE	MEDSONDA	1.000	1,00	2.000,00	1.000,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0068	cateter nasal tipo óculos infantil	UNIDADE	MEDSONDA	1.000 UN	1,20	2.400,00	1.200,00
0069	cateter p/ oxigênio neonatal	UNIDADE	MEDSONDA	500 UN	1,40	1.350,00	700,00
0070	cateter p/ subclávia duplo lumen 14ga	UNIDADE	BIOMEDICAL	50 UN	55,00	5.475,00	2.750,00
0071	catgut cromado 0 ag.3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.950,00	4.500,00
0072	catgut cromado -0- c/ag 4,0cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.950,00	4.500,00
0073	catgut cromado -0- c/ag 5,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.100,00	4.500,00
0074	catgut cromado 1 ac 3,0 cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.950,00	4.500,00
0075	catgut cromado 1 ag.3,5	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.975,00	4.500,00
0076	catgut cromado 1 ag.4,0	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.050,00	4.500,00
0077	catgut cromado -1-c/ag 4,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.050,00	4.500,00
0078	catgut cromado 2.0 ag 3.5	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.975,00	4.500,00
0079	catgut cromado 2-0 ag.4,0	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.975,00	4.500,00
0080	catgut cromado 3-0 ag 3,0 cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.950,00	4.500,00
0081	catgut cromado 3-0 ag 4,0cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.100,00	4.500,00
0082	catgut cromado 4-0 ag 3,0	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	6.950,00	4.500,00
0083	catgut cromado 4-0 ag. 2,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.050,00	4.500,00
0084	catgut cromado 4-0 c/ ag 3,5 cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.050,00	4.500,00
0085	catgut cromado 4-0 c/ag 4,0 cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.100,00	4.500,00
0086	catgut cromado 5-0 ag 2,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.250,00	4.500,00
0087	catgut cromado 5-0 ag 3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.250,00	4.500,00
0088	catgut cromado 0 ag.3,5cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	7.250,00	4.500,00
0089	catgut cromado 0 s/ ag	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	90,00	5.700,00	4.500,00
0090	catgut simples 0 ag. 4,0 cm ( fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0091	catgut simples -1- ag 3.0cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0092	catgut simples 1 ag 4cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.975,00	4.000,00

Página 5 de 19



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0093	catgut simples 2-0 ag 3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.975,00	4.000,00
0094	catgut simples 2-0 ag 4cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0095	catgut simples 2-0 ag 3,5	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0096	catgut simples 3-0 ag 3,0cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0097	catgut simples 3-0 ag 3,5	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0098	catgut simples 3-0 ag 4,0cm	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0099	catgut simples 4-0 ag 2,0cm (fio de sutura)	CX C/24 UND	SHALON	50 CX	80,00	5.950,00	4.000,00
0100	circuito de anest. baraka 0,5l adulto/infantil	UNIDADE	CONTEC	5 UN	160,00	1.490,00	800,00
0101	circuito de anest. baraka 1l adulto/infantil	UNIDADE	CONTEC	5 UN	180,00	1.595,00	900,00
0102	circuito de anest. baraka 2l adulto/infantil	UNIDADE	CONTEC	10 UN	200,00	3.650,00	2.000,00
0103	circuito de anest. baraka 3l adulto/infantil	UNIDADE	CONTEC	10 UN	250,00	3.980,00	2.500,00
0104	circuito de anest. baraka 5l adulto/infantil	UNIDADE	CONTEC	10 UN	260,00	4.540,00	2.600,00
0105	clamp umbilical	UNIDADE	WINTEX	500 UN	0,40	350,00	200,00
0106	clorexidina 0,5% litro	FRASCO 1L	RIOQUIMICA	300 FR	16,00	8.670,00	4.800,00
0107	clorexidina 2% litro	FRASCO 1L	RIOQUIMICA	300 FR	17,90	9.600,00	5.370,00
0108	clorexidina 2% sabonete litro	FRASCO 1L	RIOQUIMICA	50 FR	18,00	1.675,00	900,00
0109	colar cervical tam. "p"	UNIDADE	POLARFIX	20 UN	11,00	596,00	220,00
0110	coletor universal 80ml	UNIDADE	JPROLAB	2.000 UN	0,50	1.600,00	1.000,00
0111	coletor de urina p/ sexo feminino inf (tipo saco)	UNIDADE	MEDSONDA	100 UN	0,90	125,00	90,00
0112	coletor de urina p/ sexo masculino inf (tipo saco)	UNIDADE	MEDSONDA	100 UN	0,90	125,00	90,00
0113	coletor perfurocortante 13 lts	UNIDADE	DESCARBOX	2.000 UN	4,50	19.600,00	9.000,00
0114	coletor perfurocortante 20lts	UNIDADE	DESCARBOX	500 UN	6,90	6.400,00	3.450,00
0115	coletor perfurocortante 3 lts	UNIDADE	DESCARBOX	500 UN	3,50	2.900,00	1.750,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0116	coletor urina s/a 1,200m1	UNIDADE	MEDSONDA	200 FR	1,90	640,00	360,00
0117	coletor urina sist fech 1000m1	UNIDADE	PROCITEX	1.500 BSA	3,90	10.200,00	5.850,00
0118	conjunto unificador completo	UNIDADE	HAOXI	50 FR	15,00	1.900,00	750,00
0119	detergente enzimatico 1000ml	FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	100 FR	22,00	4.550,00	2.200,00
0120	detergente enzimatico neutro 5lts	GALÃO DE 5L	RIOQUIMICA	50 UN	75,00	6.950,00	3.750,00
0121	dreno de kehr 10 fr	UNIDADE	WINTEX	50 UN	22,00	2.100,00	1.100,00
0122	dreno de kehr n 16	UNIDADE	WINTEX	50 UN	22,00	2.100,00	1.100,00
0123	dreno penrose n 2 est	UNIDADE	WINTEX	50 UN	1,50	175,00	75,00
0124	dreno penrose n 3 est	UNIDADE	WINTEX	50 UN	1,50	175,00	75,00
0125	dreno penrose n 4 est	UNIDADE	WINTEX	50 UN	1,50	180,00	75,00
0126	dreno succao 3,2mm	UNIDADE	CREMER	30 UN	32,00	1.587,00	960,00
0127	dreno succao 4,8mm	UNIDADE	CREMER	30 UN	32,00	1.605,00	960,00
0128	dreno succao s/f 6.4mm	UNIDADE	CREMER	30 UN	32,00	1.665,00	960,00
0129	dreno toraxico infant n.18	UNIDADE	CLINMED	30 UN	9,00	504,00	270,00
0130	dreno toraxico n 10	UNIDADE	CLINMED	30 UN	9,00	510,00	270,00
0131	dreno toraxico n 14	UNIDADE	CLINMED	30 UN	9,00	519,00	270,00
0132	dreno toraxico n 18	UNIDADE	CLINMED	30 UN	9,00	528,00	270,00
0133	dreno toraxico n 50	UNIDADE	CLINMED	30 UN	11,00	534,00	330,00
0134	dreno toraxico n 32	UNIDADE	CLINMED	30 UN	11,00	537,00	330,00
0135	dreno toraxico n 38	UNIDADE	CLINMED	30 UN	11,00	543,00	330,00
0136	eletrodo desc adulto	UNIDADE	MAXXCOR	10.000 UN	0,25	7.000,00	2.500,00
0137	eletrodo descartável adulto/infantil	UNIDADE	MAXXCOR	10.000 UN	0,30	8.000,00	3.000,00
0138	eletrodo descat rn	UNIDADE	MAXXCOR	300 UN	0,40	270,00	120,00
0139	equipo macrogotas completo	UNIDADE	LABOR IMPORT	8.000 UN	0,60	12.000,00	4.800,00
0140	equipo microgotas completo	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000 UN	0,80	2.500,00	800,00
0141	equipo para bomba de infusão	UNIDADE	LIFEMED	300 UN	18,00	11.850,00	5.400,00
0142	equipomultivias 2 vias cl clamp	UNIDADE	MEDSONDA	800 UN	1,50	2.240,00	1.200,00
0143	equipomultivias 4 vias cl clamp	UNIDADE	DESCAPACK	800 UN	2,00	3.120,00	1.600,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0144	equipo bureta descarpach	UNIDADE	DESCAPACK	300 UN	9,50	4.470,00	2.850,00
0145	escova citologica estéril	UNIDADE	CRALPLAST	1.000 UN	0,40	800,00	400,00
0146	escova degermante p/ maos c/ clorexidina 2%	UNIDADE	RIOQUIMICA	800 UN	2,50	3.360,00	2.000,00
0147	escova degermante p/ maos c/ iodopolividona 10%	UNIDADE	RIOQUIMICA	800 UN	2,00	3.120,00	1.600,00
0148	esfigmomanometro c/ velcro	UNIDADE	PREMIUM	50 UN	50,00	4.280,00	2.500,00
0149	esparadrapo 10cmx4,5m	UNIDADE	PROCITEX	2.000 UN	7,00	26.200,00	14.000,00
0150	esparadrapo 5cmx4,5m	UNIDADE	PROCITEX	1.000 UN	5,50	10.900,00	5.500,00
0151	especulo vaginal g	UNIDADE	CRALPLAST	2.000 UN	1,45	3.900,00	2.900,00
0152	especulo vaginal m	UNIDADE	CRALPLAST	4.000 UN	1,35	7.400,00	5.400,00
0153	especulo vaginal p	UNIDADE	CRALPLAST	2.000 UN	1,20	3.500,00	2.400,00
0154	estetoscopio infantil, biauricular	UNIDADE	PREMIUM	50 UN	12,00	1.225,00	600,00
0155	estetoscopios adulto, biauricular	UNIDADE	PREMIUM	50 UN	12,00	1.410,00	600,00
0156	eter alcoolizado 500ml	FRASCO 500ML	VIC PHARMA	50 FR	15,00	1.675,00	750,00
0157	eter sulfurico 1000ml	FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	50 FR	21,00	2.295,00	1.050,00
0158	filme 18x20cm	CX C/100	AGFA	40 CX	180,00	10.760,00	7.200,00
0159	filme 24x30 cm	CX C/100	AGFA	40 CX	249,00	13.700,00	9.960,00
0160	filme 30x40cm	CX C/100	AGFA	40 CX	345,00	20.780,00	13.800,00
0161	filme 35x35cm	CX C/100	AGFA	40 CX	389,00	23.960,00	15.560,00
0162	filtro respiratório bacteriano adulto	UNIDADE	GMI	300 UN	9,00	7.800,00	2.700,00
0163	fio de algodão -0- clag 4,0 cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.685,00	1.620,00
0164	fio de algodão 2,0 sem agulha	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.250,00	1.620,00
0165	fio de algodão 2,0 ag 3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.685,00	1.620,00





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0166	fio de algodão 3-0 ag 3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.685,00	1.620,00
0167	fio de algodão o ag.3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.685,00	1.620,00
0168	fio de algodão o ag.3,5cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,00	2.685,00	1.620,00
0169	fio de algodão slag	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	54,20	2.250,00	1.626,00
0170	fio de polipropileno 3-0 c/ag 3,0cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	50,00	2.265,00	1.500,00
0171	fio de polipropileno 4-0 c/ag 2,5cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	50,00	2.265,00	1.500,00
0172	fio de polipropileno -oc/ag 4,0 cm	CX C/24 UND	SHALON	30 CX	50,00	2.265,00	1.500,00
0173	fio poliglactina -0-c./ag 4,0cm	CAIXA	SHALON	30 CX	380,00	15.870,00	11.400,00
0174	fio poliglactina -1-c/ag 4,0cm	CAIXA	SHALON	30 CX	380,00	15.870,00	11.400,00
0175	fio poliglactina 2-0 c/ag 3,0 cm	CAIXA	SHALON	30 CX	380,00	15.870,00	11.400,00
0176	fio poliglactina 3-0 c/ag	CAIXA	SHALON	30 CX	380,00	15.870,00	11.400,00
0177	fio poliglactina 4-0 c/ag 2,0 cm	CAIXA	SHALON	30 CX	380,00	15.870,00	11.400,00
0178	fita adesiva hospitalar	UNIDADE	PROCITEX	800 UN	3,00	4.480,00	2.400,00
0179	fita adesiva p/ autoclave	UNIDADE	PROCITEX	800 UN	3,50	5.360,00	2.800,00
0180	fita microporosa 10cmx4,5m	UNIDADE	MISSNER	800 UN	5,00	9.120,00	4.000,00
0181	fita p/ isolamento de area plast. zeburada (rolo c/ 200tv	ROLO	AV	30 UN	8,00	504,00	240,00
0182	fita para medicaçao de glicose on call plus	CX C/50	ON CALL	800 CX	22,00	27.920,00	17.600,00
0183	fixador automático	FRASCO P/38LT	AGFA	40 FR	290,00	18.320,00	11.600,00
0184	fluxometro p/ar comprimido o a 15 um ref. 4140	UNIDADE	IFAB	20 UN	80,00	2.560,00	1.600,00
0185	formol 10%	FRASCO 1L	AG	100 FR	15,00	2.890,00	1.500,00
0186	fraida adulto tam g	UNIDADE	BEFRAL	6.000 UN	1,25	11.100,00	7.500,00
0187	fraida adulto tam m	UNIDADE	BEFRAL	2.000 UN	1,25	3.700,00	2.500,00
0188	fraida adulto tam xg	UNIDADE	BEFRAL	4.000 UN	1,30	7.600,00	5.200,00
0189	fraida infantil g	UNIDADE	MOLEKADA BABY	6.000 UN	0,70	6.600,00	4.200,00
0190	fraida infantil m	UNIDADE	MOLEKADA BABY	6.000 UN	0,70	6.600,00	4.200,00
0191	fraida infantil xg	UNIDADE	MOLEKADA BABY	6.000 UN	0,80	6.900,00	4.800,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0192	gaze hidrofílica tipo queijo não esteril	PACOTE	KASMED	1.500 PC	14,00	53.850,00	21.000,00
0193	gazes hidrofílicas estereis 7,5x7,5 13 fios pcte c/10	PCT C/10	KASMED	2.000 PC	0,60	1.700,00	1.200,00
0194	gazes hidrofílicas não estereis pcte c/500	PCT C/500	KASMED	1.000 PC	8,99	17.700,00	8.990,00
0195	gel para ultrassom 1000ml	FRASCO 1000ML	FORTSAN	500 KIT	6,00	6.475,00	3.000,00
0196	gutaron 2% 5lts	GALÃO DE 5L	RIOQUIMICA	30 KIT	140,00	6.480,00	4.200,00
0197	indicador biológico p/ esterilização a vapor	CAIXA	2I	20 CX	22,00	990,00	440,00
0198	iodo iodeto lugol 2%	CAIXA	AGS CIENTIFICA	30 CX	40,00	2.095,50	1.200,00
0199	kit micronebulizador ns adult.	KIT	GTECH	200 CX	12,00	4.500,00	2.400,00
0200	kit micronebulizador ns inf.	KIT	GTECH	200 CX	10,00	4.960,00	2.000,00
0201	lamina de bisturi n.15	CX C/100	SOLIDOR	50 CX	25,00	2.600,00	1.250,00
0202	lamina de bisturi n.23	CX C/100	SOLIDOR	100 CX	25,00	5.400,00	2.500,00
0203	lamina de bisturi n.20	CX C/100	SOLIDOR	100 CX	25,00	5.300,00	2.500,00
0204	lamina fosca	CX C/50	CRALPLAST	100 CX	9,90	1.580,00	990,00
0205	lamina para laringoscópio tipo macintosh (curvas) 00,0 , 1, 2, 3, 4, 5.	UNIDADE	MD	10 UN	130,00	2.180,00	1.300,00
0206	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 00	UNIDADE	MD	10 UN	13,00	2.440,00	130,00
0207	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 0	UNIDADE	MD	10 UN	130,00	2.440,00	1.300,00
0208	lamina para laringoscópio tipo flaqq reta n 1,2,3,4,5	UNIDADE	MD	10 UN	130,00	2.540,00	1.300,00
0209	lâminas para laringoscópio adulto tipo macintosh (curvas) flexíveis c/ponta distal dobráveis n00,0 , 1, 2, 3, 4, 5.	UNIDADE	MD	5 UN	890,00	6.725,00	4.450,00
0210	lancetas descartáveis estereis automática nr32	UNIDADE	MAXXCOR	2.000 UN	0,20	800,00	400,00
0211	lancetas bd contact activated (fluxo alto) 1,5x2m	UNIDADE	BD	500 UN	0,40	400,00	200,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0212	lanterna clinica	UNIDADE	BICLAND	50 UN	25,00	3.250,00	1.250,00
0213	laringoscopia adulto c/3 laminas curvas n 1,2 e 3	UNIDADE	MD	5 UN	490,00	3.990,00	2.450,00
0214	laringoscopia infantil c/3 laminas retas n 00,0 e 1	UNIDADE	MD	5 UN	550,00	4.125,00	2.750,00
0215	lençol de papel hospitalar 50x50cm	UNIDADE	PETALLAS	800 UN	6,00	7.920,00	4.800,00
0216	lençol de papel hospitalar 70x50cm	UNIDADE	PETALLAS	800 UN	7,50	8.880,00	6.000,00
0217	lugol 2% 1lt	FRASCO 1LT	AGS CIENTIFICA	10 FR	90,00	1.650,00	900,00
0218	luva cirurgica 6.5	PAR	LATEX BR	1.000 PAR	1,20	2.100,00	1.200,00
0219	luva cirurgica n.7,0	PAR	LATEX BR	2.000 PAR	1,20	4.200,00	2.400,00
0220	luva cirurgica n.7,5	PAR	LATEX BR	6.000 PAR	1,20	12.000,00	7.200,00
0221	luva cirurgica n.8,0	PAR	LATEX BR	2.000 PAR	1,20	4.400,00	2.400,00
0222	luva de procedimento em látex p cx/100	CX C/100	NOBRE	1.000 CX	13,00	19.800,00	13.000,00
0223	luva de procedimento em látex tam g cx c/100	CX C/100	NOBRE	800 CX	13,00	15.840,00	10.400,00
0224	luva de procedimento tam m em látex cx/100	CX C/100	NOBRE	1.000 CX	13,00	19.800,00	13.000,00
0225	luva de procedimento vinil p c/100	CX C/100	NOBRE	300 CX	10,00	5.400,00	3.000,00
0226	luva procedimento vinil m c/100	CX C/100	NOBRE	300 CX	10,00	5.400,00	3.000,00
0227	luva procedimento vinil pp c/100	CX C/100	NOBRE	300 CX	10,00	5.400,00	3.000,00
0228	macacão descartável	UNIDADE	VITORIA	200 UN	14,00	6.200,00	2.800,00
0229	malha tubular ortopedica 15cmx15m	PACOTE	POLARFIX	50 PC	10,00	1.225,00	500,00
0230	malha tubular ortopedica 5cmx15m	PACOTE	POLARFIX	50 PC	10,00	1.050,00	500,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0231	malha tubular ortopedica 8cm x 25m	PACOTE	POLARFIX	50 UN	10,00	1.100,00	500,00
0232	manta termica aluminizada tam: 2,10 x 1,40	UNIDADE	RESGATE APH	200 UN	10,00	4.200,00	2.000,00
0233	mascara bico de pato n95 sn	UNIDADE	KASMED	1.000 UN	0,90	3.000,00	900,00
0234	mascara de alta concentraçao adulto	UNIDADE	FOYOMED	50 UN	10,00	1.325,00	500,00
0235	mascara de oxigenio infantil	UNIDADE	MD	100 UN	12,00	2.790,00	1.200,00
0236	mascara laringea em silicone- esteril n.1.0	UNIDADE	MD	10 UN	50,00	899,00	500,00
0237	mascara laringea em silicone- esteril n.2.0	UNIDADE	MD	10 UN	50,00	915,00	500,00
0238	mascara laringea em silicone- esteril n.3.0	UNIDADE	MD	10 UN	50,00	935,00	500,00
0239	mascara p/ nebulizador adulto	UNIDADE	GTECH	50 UN	10,00	1.075,00	500,00
0240	mascara tripla desc. cx c/50 unid	CX C/50	ANAPOLIS	800 CX	5,00	7.840,00	4.000,00
0241	mascara venturi adulto	UNIDADE	FOYOMED	30 UN	15,00	1.035,00	450,00
0242	mascara venturi infantil	UNIDADE	FOYOMED	30 UN	15,00	1.071,00	450,00
0243	nylon -0- cl ag 2,0cm	CX C/24 UND	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.560,00	1.450,00
0244	nylon 2-0 ag 2,0cm	CX C/24 UND	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.550,00	1.450,00
0245	nylon 2-0 ag 2,5 cm	CX C/24 UND	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.560,00	1.450,00
0246	nylon 2-0 ag 3,0 cm	CX C/100	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.560,00	1.450,00
0247	nylon 2-0 c/ ag 4.0	CX C/24 UND	SUPERMEDY	80 CX	29,00	4.224,00	2.320,00
0248	nylon 3-0 ag 3cm	CX C/24 UND	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.560,00	1.450,00
0249	nylon 3-0 c/ ag 3.5 cm	CX C/24 UND	SUPERMEDY	50 CX	29,00	2.625,00	1.450,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Página 12 de 19

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso 2:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso 3:** Convênio Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023).

**Unidade orçamentaria:** 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):

**Dotação:** 10.301.4002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica – PAB, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 519;

**Dotação:** 10.301.4002.2130 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 529;

**Dotação:** 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 563;

**Dotação:** 10.301.4003.2138 - Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 595;

**Dotação:** 10.302.2027.2136 - Manter o SAMU, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 644;

**Dotação:** 10.302.2027.2136 - Manter o CEO - Centro de Especialidade Odontológicas, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 656;

**Dotação:** 10.302.2027.2137 - Manter o Centro de Enfretamento de Drogas – CAPS ADIII, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 667;

**Dotação:** 10.302.2027.2891 – Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 632 e Ficha: 677.

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB:** O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico

informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

**O local de entrega:** Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

**É vedado à CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Princesa Isabel – PB, 27 / 10 / 2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**

**PAULO RICARDO  
CORDEIRO DE  
GOIS:32407715000150**

Assinado de forma digital por  
PAULO RICARDO CORDEIRO DE  
GOIS:32407715000150  
Dados: 2023.10.27 10:09:01 -03'00'

**PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**  
**Paulo Ricardo Cordeiro de Gois**  
**Pela contratada**

## TESTEMUNHAS:

Andressa da Silva  
CPF nº: 133.601.304-48

Arduzo Plaura Sobino  
CPF nº: 313.286.074-50